



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *2296*
de *02/06/21* FL. _____
Visto _____

LEI Nº. 1719, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III, do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 - Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, exercício de 2021, a ação:

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS
PROGRAMA: 1300 – PLANEJAMENTO INTEGRADO

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto
1.021	25.451	02.08	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS	1 – Obras 1 – Execução Direta	17 – Obra Construída/ Ampliada
Un. Med.		Meta Física		Valor da Ação	
2 – Metros Quadrados		900 m ²		1.222.000,00	

Art. 2º O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1691, de 02 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS
PROGRAMA: 1300 – PLANEJAMENTO INTEGRADO

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto
1.021	25.451	02.08	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS	1 – Obras 1 – Execução Direta	17 – Obra Construída/ Ampliada
Un. Med.		Meta Física		Valor da Ação	
2 – Metros Quadrados		900 m ²		1.222.000,00	

Descritivo da Ação: - Implantação da Usina de Energia de Placas Fotovoltaicas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2021, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

25.451.1300.1.021 – IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA DE PLACAS FOTOVOLTAICAS

4.4.90.51.00 – 6927 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.222.000,00

TOTAL.....R\$ 1.222.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 3º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais)**.

Art. 5º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei n.º. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 – exercício 2021 e no Anexo I da Lei n.º. 1691, de 02 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 02 de junho de 2021.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº _____
de ____/____/____ FL. _____
Visto _____